

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA DE Nº 7879/2025.

EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1407/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento na programação: 15.451.0007.1045 Desenvolvimento das Atividades Administrativas SEMOSP, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros, Ficha 136, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)**.

Na programação 15.451.0007.1045 no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Ficha 134, no valor de **R\$ 1.946,00(mil novecentos e quarenta e seis reais)** 

Art.2°- Em favor de Ricardo Augusto Portela Lucindo Cadastro: 2961 Cargo: Subcoordenador de Infra-estrutura Urbana RG: nº RG-427345 SSP/RO CPF: 420.165.922-49, **neste Município de Mirante da Serra.** Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5° nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

- Art. 3º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.
- Art. 4° Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.
- Art. 5° A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE PREFEITO

(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000 Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, **PREFEITO**, em 16/10/2025 às 12:25, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 3296</u> de 15/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>eproc.mirantedaserra.ro.gov.br</u>, informando o ID **308623** e o código verificador **282518DE**.

Docto ID: 308623 v1